

## PROJETO DE LEI Nº 1.097/2010

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.097/2010, que ***“Altera o art. 21 da Lei Municipal nº 104/90”***.

A presente alteração visa adequar os vencimentos dos cargos em comissão – ***Diretor de Saúde e Chefe da Unidade Sanitária Municipal*** - de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada um, além de adequar o valor das funções gratificadas de acordo com o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 831 de 06 de setembro 2006.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.097/2010

**“Altera o art. 21 da Lei Municipal nº 104/90”.**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O artigo 21 de Lei Municipal nº 104/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. São alterados os vencimentos dos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargo de direção, chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos optativamente, sob funções gratificadas:*

<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>	<b><u>N.º DE CARGOS</u></b>	<b><u>PADRÃO</u></b>
Secretário	06	CC-7 ou FG-6
Assessor de Secretário	06	CC-2 ou FG-1
Assessor Jurídico	01	CC-7 ou FG-5
Chefe do Setor de Pessoal	01	CC-2 ou FG-3
Chefe Setor de Sanidade Animal	01	CC-3 ou FG-1
Chefe de Obras	01	CC-6 ou FG-4
Chefe do Setor de Compras	01	CC-3 ou FG-2
Chefe de Oficina	01	CC-5 ou FG-2
Administrador de Creche	01	CC-1 ou FG-1
Secretário da Junta Militar	01	CC-5 ou FG-5
Chefe de Projetos Urbanos	01	CC-5 ou FG-3
Chefe do Departamento de Desportos	01	CC-2 ou FG-2
Chefe de Inspeção	01	CC-2 ou FG-2
<b>Chefe da Unidade Sanit. Municipal</b>	<b>01</b>	<b>CC-3 ou FG-2</b>
Diretor de Educação	01	CC-3 ou FG-3
<b>Diretor de Saúde</b>	<b>01</b>	<b>CC-6 ou FG-4</b>
Diretor de Turismo	01	CC-3 ou FG-3
Diretor de Cultura	01	CC-3 ou FG-3
Chefe de Projetos Elétricos	01	CC-4 ou FG-4
Diretor de Planej. e Desenv. Municipal	01	CC-3 ou FG-3
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC-5 ou FG-4
Chefe de Projetos do Meio Ambiente	01	CC-5 ou FG-3
Responsável Pela Fiscalização Geral	01	CC-2 ou FG-2.”

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 954 de 15 de janeiro de 2009.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de agosto de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**